



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	6
DESPACHOS	6
PORTARIAS	6
ADMINISTRATIVO	11
DESPACHOS	14
EDITAIS	15

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

5º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.

Relator: Cons. Júlio Cabral

PROCESSO Nº 13915/2016

Assunto: Transferência/ Reserva Remunerada

Obj.: Transferência para Reserva Remunerada do 2º Tenente QOAPM Abmael Araújo Bezerra, Matrícula nº055.059-0a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 05/08/2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a Transferência para Reserva Remunerada do Sr. Abmael Araújo Bezerra.

PROCESSO Nº 14723/2016

Anexo: 12867/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor de Vitória Nazário Gonçalves, Damires Gonçalves Ataíde e Daila Gonçalves Ataíde, na condição de companheira e filhas do Sr. Henrique Ataíde, ex-servidor da Seduc, de acordo com a Portaria nº 508/2016, publicada no D.O.E. de 12/09/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a Pensão concedida em favor de Vitória Nazário Gonçalves, Damires Gonçalves Ataíde e Daila Gonçalves Ataíde.

PROCESSO Nº 12867/2015

Anexo: 14723/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Henrique Ataíde, no cargo de Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula nº030.980-0B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 12/08/2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a Aposentadoria do Sr. Henrique Ataíde.

PROCESSO Nº 10035/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Rosalina dos Santos Campos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº040, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, de acordo com o Decreto nº398 de 23/07/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a Aposentadoria da Sra. Rosalina dos Santos Campos.

PROCESSO Nº 11055/2017

Anexo: 10755/2014

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 2

Obj.: Aposentadoria do Sr. Pedro Coelho de Alcântara, no cargo de Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H1, Matrícula nº028.914-0B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 24/01/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a Aposentadoria do Sr. Pedro Coelho de Alcântara.

PROCESSO Nº 11258/2017

Anexo: 13277/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Maria das Graças Sá Peixoto Pinheiro, na condição de companheira do Sr. Aldo Gomes da Costa, ex-servidor da Seduc, de acordo com a Portaria nº 681/2016, publicada no D.O.E. de 15/12/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a Pensão concedida em favor da Sra. Maria das Graças Sá Peixoto Pinheiro.

PROCESSO Nº 11675/2017

Anexo: 11645/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Yolaine Marques Mourão, na condição de companheira do Sr. Josafá Moreira da Silva, ex-servidor da Casa Civil, de acordo com a Portaria nº 025/2017, publicada no D.O.E. de 30/01/2017.

Órgão: Casa Civil – Prefeitura de Manaus

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a Pensão concedida em favor da Sra. Yolaine Marques Mourão.

PROCESSO Nº 11645/2017

Anexo: 11675/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Yolaine Marques Mourão, na condição de companheira do Sr. Josafá Moreira da Silva, ex-servidor da Seduc, de acordo com a Portaria nº 693/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a Pensão concedida em favor da Sra. Yolaine Marques Mourão.

PROCESSO Nº 12414/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor do Sr. Edson de Souza Pinheiro, na condição de companheiro da Sra. Raimunda Jacinta da Silva, ex-servidora da Seminf, de acordo com a Portaria nº 047/2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão em favor do Sr. Edson de Souza Pinheiro.

PROCESSO Nº 12448/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Dorilma Sena Campos Taveira, na condição de cônjuge do Sr. Vicente Taveira, ex-servidor da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM, de acordo com a Portaria nº 230/2017.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão em favor da Sra. Dorilma Sena Campos Taveira.

PROCESSO Nº 12498/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Maria Lúcia de Oliveira Vieira, na condição de cônjuge do Sr. Altamir da Silva Vieira, ex-servidor da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de acordo com a Portaria nº 195/2017, publicada no D.O.E. de 21/02/2017.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Maria Lúcia de Oliveira Vieira.

PROCESSO Nº 12646/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor do Sr. Ruy Amazonas de Vasconcelos, na condição de cônjuge da Sra. Roselia Fereira de Vasconcelos, ex-servidora da Seduc, de acordo com a Portaria nº 215/2017, publicada no D.O.E. de 06/03/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor do Sr. Ruy Amazonas de Vasconcelos.

PROCESSO Nº 12682/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Etelvina Pinheiro da Silva, na condição de genitora do Sr. Félix Bernardino Pinheiro de Souza, ex-servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM, de acordo com a Portaria nº 09/2017-PTJ.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Etelvina Pinheiro da Silva.

PROCESSO Nº 12804/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria de Jesus Mota Raposo Borghi, no cargo de Analista Técnico B, Matrícula nº000.122-8A, do Quadro de Pessoal do TCE/AM, de acordo com o Ato nº19/2017 publicado no D.O.Eletrônico de 08/05/2017.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria de Jesus Mota Raposo Borghi.

PROCESSO Nº 12821/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Vera Lucia Lisboa de Aguiar, na condição de cônjuge do Sr. João Benedito Cardoso de Aguiar, ex-servidor da Susam, de acordo com a Portaria nº 262/2017, publicada no D.O.E. de 07/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Vera Lucia Lisboa de Aguiar.

PROCESSO Nº 12840/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Elizabeth Campos Garcia, no cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F1, Matrícula nº117.795-8E, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 19/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Elizabeth Campos Garcia.

PROCESSO Nº 12848/2017





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 3

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria de Nazaré Pereira dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1ª Classe, PNF-ASG-I, Referência E, Matrícula nº107.137-8A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 17/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria de Nazaré Pereira dos Santos.

PROCESSO Nº 12884/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Rosalina Rebelo da Silva, na condição de cônjuge do Sr. Vinicius Nunes da Silva, ex-servidor da Suhab, de acordo com a Portaria nº 274/2017, publicada no D.O.E. de 27/03/2017.

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Rosalina Rebelo da Silva.

PROCESSO Nº 12898/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria do Sr. Adonias da Silva Sampaio, no cargo de Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência F1, Matrícula nº029.363-6C, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 17/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. Adonias da Silva Sampaio.

PROCESSO Nº 12907/2017

Assunto: Transferência / Reserva Remunerada

Obj.: Transferência para Reserva Remunerada do Sr. Artemio Santos Alves, Sargento QPBM, Matrícula nº138.358-2B, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 17/04/2017.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBM/AM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 12917/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria de Fátima Soares Cavalcante, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CL-1, Matrícula nº2394, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Humaitá, de acordo com a Portaria nº001 de 10/01/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

PROCESSO Nº 12935/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Joselito de Souza Sodré, no cargo de Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G1, Matrícula nº104.846-5B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 24/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 12960/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Nazira Ferreira de Souza, no cargo de AS-Auxiliar de Enfermagem C-06, Matrícula nº064.136-7A, do Quadro de Pessoal da Semsas, de acordo com a Portaria nº 154/2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Nazira Ferreira de Souza.

PROCESSO Nº 12964/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ana Amélia Pereira Barbosa, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência G, Matrícula nº100.244-9B, do Quadro de Pessoal da Susam, de acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 26/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 12989/2017

Anexo: 13144/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Raimundo Ozimar Paz, no cargo de Professor, Matrícula nº026.678-7A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 27/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 13144/2017

Anexo: 12989/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Raimundo Ozimar Paz, no cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H, Matrícula nº026.678-7B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 03/05/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 13008/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Margarivanda Gomes da Silva, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, PNF-ANM-I, Referência E, Matrícula nº030.323-2A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 27/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Margarivanda Gomes da Silva.

PROCESSO Nº 13045/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Raimunda Araújo Leão Neta, no cargo de Técnico em Higiene Bucal D-07, Matrícula nº014.272-7B, do Quadro de Pessoal da Semsas, de acordo com a Portaria nº 170/2017.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsas

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Raimunda Araújo Leão Neta.

PROCESSO Nº 13071/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Cristóvão Lopes Pereira, no cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, PC-INV-I, Matrícula nº014.458-4C, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 28/04/2017.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 4

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 13095/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Miozote do Socorro Costa Maia da Silva, no cargo de Professor, Nível 3, Classe E, Matrícula nº FEC07/41869, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de acordo com o Decreto nº101, de 12/05/2017.
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: Conceder prazo à Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

PROCESSO Nº 13105/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Corina Freitas de Araújo, no cargo de Professor, Nível 2, Classe F, Matrícula nº FEC07/41005, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de acordo com o Decreto nº098, de 12/05/2017.
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

PROCESSO Nº 13241/2017

Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Maria de Nazaré das Graças Farias Nascimento, na condição de cônjuge do Sr. José Ferreira do Nascimento, ex-servidor da Susam, de acordo com a Portaria nº 320/2017, publicada no D.O.E. de 24/04/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Maria de Nazaré das Graças Farias Nascimento.

PROCESSO Nº 13270/2017

Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Maria Regina Carvalho da Silva, na condição de cônjuge do Sr. José Wander da Silva, ex-servidor da Seduc, de acordo com a Portaria nº 333/2017, publicada no D.O.E. de 27/04/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Maria Regina Carvalho da Silva.

PROCESSO Nº 13392/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria do Sr. João da Costa Serudo, no cargo de Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula nº012.814-7E, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 11/05/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. João da Costa Serudo.

PROCESSO Nº 13416/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Lucia Nogueira Viana Mota, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência D, Matrícula nº100.081-0D, do Quadro de Pessoal da Seplancti, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 19/03/2017.
Órgão: Secretaria de Estado do Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Lucia Nogueira Viana Mota.

PROCESSO Nº 13437/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Janete Santos Vieira, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Matrícula nº122.911-7C, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 15/05/2017.
Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Janete Santos Vieira.

PROCESSO Nº 13479/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Dilineia de Souza Moura, no cargo de Agente Legislativo, Nível Médio, Referência 16, Matrícula nº24, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALE/AM, de acordo com a Portaria nº741/2017-GP.
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Dilineia de Souza Moura.

PROCESSO Nº 13482/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Torres de Freitas, no cargo de Professor, 6ª Classe, PF20-ADC-VI, Referência H, Matrícula nº026.427-0A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 16/05/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: Conceder prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROCESSO Nº 13489/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Rosa Maria Ramos Maciel, no cargo de Professor, 4ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula nº110.052-1B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 19/05/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Rosa Maria Ramos Maciel.

PROCESSO Nº 13583/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez
Obj.: Aposentadoria da Sra. Ana Lucia Pimentel Colares, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula nº140.835-6B, do Quadro de Pessoal da Susam, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 23/05/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Ana Lucia Pimentel Colares.

PROCESSO Nº 13632/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria da Sra. Regina Leite Brilhante Travassos, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, PNM-ANM-1, Referência E, Matrícula nº102.628-3A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 26/05/2017.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Regina Leite Brilhante Travassos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 5

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 11906/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Elielza Alves de Souza, na condição de companheira do Sr. Antonio Paco Brandão, ex-servidor da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de acordo com a Portaria nº 71/2017.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Elielza Alves de Souza.

PROCESSO Nº 12070/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Raimunda Calderaro Pires, no cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula nº 025.480-0D, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 13/03/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Raimunda Calderaro Pires. Conceder prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12081/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Aristóteles Cordeiro de Matos, no cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H, Matrícula nº 028.648-6B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 13/03/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. Aristóteles Cordeiro de Matos.

PROCESSO Nº 12102/2017

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Ana Cristina Oliveira de Vasconcelos Dias e Thereza Christina Oliveira, na condição de cônjuge e filha menor do Sr. Pedro Augusto Cavalcante de Vasconcelos Dias, ex-servidor do TJ/AM, de acordo com o Ato 10/2017.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ/AM

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Conceder prazo ao Tribunal de Justiça. Dar ciência às Interessadas.

PROCESSO Nº 12117/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Rita de Araújo Soares, no cargo de Professor, 5ª Classe, PF20-LIC-V, Referência H, Matrícula nº015.618-3A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 14/03/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria Rita de Araújo Soares.

PROCESSO Nº 12144/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria de Nazaré Costa e Silva, no cargo de Assistente de Controle Externo, Classe D, Nível I, Matrícula nº000.587-8A, do Quadro de Pessoal do TCE/AM, de acordo com o Ato nº15/2017 publicado no D.O.Eletrônico de 10/04/2017.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Maria de Nazaré Costa e Silva.

PROCESSO Nº 12247/2017

Assunto: Transferência/Reserva Remunerada

Obj.: Transferência para Reserva Remunerada do Sr. Valdecir Ricardo dos Santos, 3º Sargento QPPM, Matrícula nº122.329-1A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PM/AM, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 30/02/2017.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PM/AM

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a transferência para reserva remunerada do Sr. Valdecir Ricardo dos Santos. Conceder prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12631/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Heitor Alves Coelho, no cargo de Vigia, 1ª Classe C, PNF-VIG-I, Referência E, Matrícula nº013.394-9A, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 07/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. Heitor Alves Coelho.

PROCESSO Nº 12678/2017

Assunto: Aposentadoria Compulsória

Obj.: Aposentadoria da Sra. Dasdores Teixeira dos Santos Maia, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula nº150.143-7D, do Quadro de Pessoal da Susam, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 06/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Dasdores Teixeira dos Santos Maia.

PROCESSO Nº 12696/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. João Batista de Lima Pardo, no cargo de Professor, 3ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F, Matrícula nº024.441-4B, do Quadro de Pessoal da Seduc, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E. de 10/04/2017.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do Sr. João Batista de Lima Pardo.

Manaus, 23 de abril de 2018.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, através da Portaria nº 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo nº 1064/2018;

CONSIDERANDO o Parecer nº 505/2018 da DJUR, às fls. 11 e 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR para participar do evento "CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA NO SETOR PÚBLICO", que será realizado no período de 03 e 04/05/2018, na cidade de Manaus/AM, oferecido pela empresa APRIMORA TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ 09.588.954/0001-31, CONJ. "L" BL. II SI: 633 ED. Assis Chateaubriand - CEP: 70340-906 - Brasília - DF. O valor global da inscrição é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA NO SETOR PÚBLICO";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

ERRATA

Errata da Portaria n.º 25/2018-GP/Secex, datada de 03/04/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 05/04/2018;

ONDE SE LÊ:

I – DESIGNAR os servidores para realizarem visita *in loco* nos Municípios abaixo relacionados, acerca do monitoramento e Auditoria Operacional de controle ambiental para o desenvolvimento sustentável em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, conforme planilha abaixo:

LEIA-SE:

ONDE SE LÊ:

I – DESIGNAR os servidores para realizarem visita *in loco* nos Municípios abaixo relacionados, acerca do monitoramento e Auditoria Operacional de controle ambiental para o desenvolvimento sustentável, conforme planilha abaixo:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2018.

Conselheiro YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ERRATA

Errata da Portaria n.º 51/2018-GP/Secex, datada de 18/04/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 18/04/2018;

ONDE SE LÊ:

VII – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do servidor JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matrícula nº 000.215-1A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR, matrícula nº 000.004-3A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas

LEIA-SE:

ONDE SE LÊ:

VII – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor do servidor LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO, matrícula nº 001.355-2A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor JOSELMAR SAMPAIO ALVES, matrícula nº 001.947-0A, à conta do programa de trabalho – 01.032.0056.2055 –





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 7

FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2018.

Conselheiro **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 60/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – EXCLUIR o Analista **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº 002.072-9A no **Item I** da Portaria nº 34/2018, datada de 12/04/2018, publicada no DOE em 12/04/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 61/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO a CERTIDÃO da 7ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 13/03/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **JURANDIR DE ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A, **ALIAH MAGALHÃES BENACON**, matrícula nº 000.201-1A, **PLÍNIO JOSÉ ROCHA**, matrícula nº 000.209-7A e **ÉDER BARBOSA CORDEIRO**, matrícula nº 001.385-4A para, no período de **02/05 a 11/05/2018**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de **Autazes**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2017, bem como o primeiro trimestre de 2018, das Prefeituras Municipais, das Câmaras e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

II – DESIGNAR o Analista **VITTORIO FIGLIUOLO NETO**, matrícula nº 001.569-5B, para, no período de **02/05 a 11/05/2018**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Autazes**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2017 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP;

III – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **10 (dez)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor do servidor **ALIAH MAGALHÃES BENACON**, matrícula nº 000.201-1A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **VITTORIO FIGLIUOLO NETO**, matrícula nº 001.569-5B, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 8

como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 62/2018 – GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – INCLUIR a Analista **VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA**, matrícula nº 000.198-8A no **Item I** da Portaria nº 37/2018, datada de 12/04/2018, publicada no DOE em 12/04/2018;

II – RETIFICAR o **Item I e II** da Portaria nº 37/2018, datada de 12/04/2018, publicada no DOE em 12/04/2018, passando o período de inspeção para os dias 25/04 a 09/05/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 64/2018 – GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – RETIFICAR os **Itens I e II** da Portaria nº 50/2018, datada de 18/04/2018, publicada no DOE em 18/04/2018, passando o período da Inspeção para os dias 27/04 a 11/05/2018.

II – RETIFICAR o **Item VI** da Portaria nº 50/2018, datada de 18/04/2018, publicada no DOE em 18/04/2018, concedendo o adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor **ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA**, matrícula nº 000.080-9A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**.

III – RETIFICAR o **Item V** da Portaria nº 50/2018, datada de 18/04/2018, publicada no DOE em 18/04/2018, determinando que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 65/2018 – GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – INCLUIR o Analista **ANTÔNIO JOSÉ INACIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A no **Item I** da Portaria nº 38/2018, datada de 13/04/2018, publicada no DOE em 16/04/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 67/2018 – GP/Secex

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 9

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o Memorando nº 47/2018- DICAD/MA, de 17/04/2018.

R E S O L V E:

I – **RETIFICAR** os Itens I da Portaria nº 28/2018, datada de 03/04/2018, publicada no DOE em 09/04/2018, referente a inspeção na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL DE MANAUS – PROURBIS UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS – UEP Exercício 2017	FLÁVIO DAS NEVES SOUZA (PRESIDENTE)	000.301-8A	09/04 a 27/04
	AMAURI CORREA LUSTOSA	000.255-0A	
	RIANDRY PIZANO CARVALHO	002.549-6A	

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA N.º 216/2018-GPDRH

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretaria Geral de Administração, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 11.4.2018,

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o servidor **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º 001.361-7A, para participar nos dias 26 e 27.4.2018, do “**I Simpósio Nacional de Educação – Escrevendo o Futuro na Ponta do Lápis**”, a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA N.º 221/2018-GPDRH

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretária Geral de Administração, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 13.04.2018,

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para no período de 18 a 20.4.2018, participar de agenda viabilizada pela República Popular da China, com a Diretoria da Build Your Dreams - BYD, na cidade de São Paulo/SP e Campinas/SP;

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA N.º 224/2018-GPDRH

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

I - **INCLUIR** o nome da servidora **KARLA MARTINS PACHECO**, matrícula n.º 002.426-0A, na comissão de Modernização Automação e Desenvolvimento, instituída pela Portaria n.º 29/2018-GPDRH, datada de 19.1.2018, a contar de abril de 2018;

II – **ATRIBUIR** a servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de abril de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 10

PORTARIA Nº 59/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – RETIFICAR os Itens I e II da Portaria nº 57/2018, datada de 19/04/2018, publicada no DOE em 19/04/2018, passando o período da Inspeção para os dias 26/04 a 05/05/2018;

II – RETIFICAR o Item V da Portaria nº 57/2018, datada de 19/04/2018, publicada no DOE em 19/04/2018, determinando que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **10 (dez)** diárias aos servidores designados nos itens I e II.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 63/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº 002.072-9A, **LEONARDO ARAÚJO BEZERRA**, matrícula nº 001.388-9A e **ANTONIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A para, no período de **26/04 a 10/05/2018**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas dos Municípios de **Urucará** e **São Sebastião do Uatumã**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2017 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e demais órgãos e/ou entidades, que houver;

II – DESIGNAR o Analista **DARLISON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.929-1A, para, no período de **26/04 a 10/05/2018**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Urucará** e **São Sebastião do Uatumã**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2017 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, bem como nos

Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP;

III – DESIGNAR os Analistas **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A e **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**, matrícula nº 001.238-6A, para, no período de **29/04 a 12/05/2018**, fiscalizar as contas do Município de **Urucará** e **São Sebastião do Uatumã**, Prefeitura e Câmara, exercício de 2017, no que se refere à Receita Pública e à Gestão Fiscal, nos termos do Plano de Inspeção Dicrea;

IV – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos itens I e II e **14 (quatorze)** diárias aos servidores designados no Item III;

VII – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº 002.072-9A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor **DENILSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 002.632-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pag. 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 66/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – **EXCLUIR** o Analista **ANTÔNIO JOSÉ INACIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A no **Item I** da Portaria n.º 51/2018-GP/Secex, datada de 18/04/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 18/04/2018;

I – **RETIFICAR** o Item I e II da Portaria n.º 51/2018-GP/Secex, datada de 18/04/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 18/04/2018, passando o período da Inspeção para os dias 27/04 a 11/05/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA Nº 68/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os Itens V da Portaria n.º 50/2018, datada de 18/04/2018, publicada no DOE em 18/04/2018, determinando que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Abril de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 086/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1052/2018,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AGLESON DA SILVA NEVES**, Matrícula n.º 002.422-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2018.

VIANA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 090/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1074/2018,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **JOÃO BOSCO SPENER**, Matrícula n.º 000.101-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 –**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pag. 12

MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 092/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02//2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER as servidoras abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **NORMA BRAGA CAIMO**, matrícula n.º 000.624-6A, 31 (trinta e um) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 108401/2018, no período de 01 à 31.03.2018;

2. **FERNANDA VAZ CERQUINHO**, matrícula n.º 000.147-3A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 108931/2018, no período de 05 à 9.02.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 093/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1021/2018,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELOISA HELENA DE VERSOZA CHÃ**, Matrícula n.º 000.376-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arribo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA N.º 094/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02//2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **YVELISE PEREZ BRAGA**, matrícula n.º 000.086-8A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 109554/2018, no período de 14 à 23.03.2018;

2. **NORMA BRAGA CAIMO**, matrícula n.º 000.624-6A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 109552/2018, no período de 01 à 30.04.2018;

3. **ETELVINA DO CARMO LUSTOSA CORDEIRO**, matrícula n.º 000.321-2A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 109568/2018, no período de 07 à 16.03.2018;

4. **SEBASTIANA MARTINS DA SILVEIRA**, matrícula n.º 000.026-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 109570/2018, no período de 06 à 20.04.2018;

5. **RILDO JOSÉ CATÃO DE AGUIAR**, matrícula n.º 000.274-7A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 109579/2018, no período de 25.03 à 23.05.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 13

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 095/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1128/2018,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSENILDA FREITAS DA SILVA**, Matrícula n.º 001.250-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 097/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, datada de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 86/2018- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 17.04.2018, constante do Processo nº 3256/2017,

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito ao servidor **EVANDRO DIB BOTELHO**, matrícula n.º 000.496-0A, à indenização de 30 (trinta) dias de sua Licença Especial relativa ao quinquênio de 1990/1995;

II - DETERMINAR que a DIRH providencie o registro da indenização de 30 (trinta) dias da licença especial relativa ao quinquênio acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor, com base no art. 78 da Lei Estadual nº 1.762/86, c/c o art. 16, inciso V, da Lei n. 3.486/2010, alterada pela lei nº

3.627/2011; e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORFI para pagamento de indenização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º 03/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

01. Data: 23/02/2018.
02. Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
03. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
04. Objeto: Intercâmbio de conhecimentos, experiências, rotinas, sistemas e técnicas de trabalho para o cruzamento de dados, análises, perícias, documentos, vistorias e quaisquer provas regularmente produzidas, visando propiciar maior eficácia no tocante às decisões proferidas pelo TCE/AM, contemplando, em especial, os feitos relativos às matérias cíveis, administrativas, ambientais e eleitorais, notadamente os agentes públicos com contas rejeitadas e (ou) imputação de débito pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme determina o art. 1º, inciso I, alínea "g", da LC nº 64/90.
05. Vigência: 24 meses.

Manaus, 23 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica n.º 04/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

01. Data: 06/04/2018.
02. Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
03. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.
04. Objeto: Estabelecimento de um programa de ampla cooperação e intercâmbio técnico-científico, em especial na área de meio ambiente, a ser desempenhada nas atividades afins do TCE/AM e da FUA, e de cooperação para a realização do "II Simpósio Internacional sobre gestão ambiental e controle de contas públicas – O papel dos TCE's".
05. Vigência: 24 meses.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 14

Manaus, 23 de abril de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 10800/2018 – Denúncia.

DESPACHO: INADMITO a presente DENÚNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2018

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 1077/2018 – Consulta formulada pelo Sr. Marcus Vinicius Marques Santos, Técnico Interno da Prefeitura Municipal de Uruará, acerca das concessões de diárias, gastos a serem cobertos pelas diárias.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 1093/2018 – Representação, interposta pela Empresa Aparecida Regina Cassarotti – EIRELI contra a Prefeitura Municipal de Manaus – PMM.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 1094/2018 – Denúncia formulada pelo Sr. Sidney Ricardo de Oliveira Leite – Deputado Estadual, Prefeitura Municipal de Carauari, em razão das possíveis irregularidades relacionadas com a contratação de professores sem realização de concurso público.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 967/2018 – Recurso de Re consideração, interposto pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, face do Acórdão Nº 861/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presentes RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 1005/2018 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Kamila Botelho do Amaral, contra o Acórdão Nº 907/2017 – TCE/TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhes os efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 743/2018 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Elisabete Brocki de Almeida, contra o Acórdão Nº 983/2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhes os efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 19 de março de 2018.

PROCESSO Nº 742/2018 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. José Duarte dos Santos, em face do Acórdão Nº 242/2017 – TCE – 2ª Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 1063/2018 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim, em face do Acórdão Nº 35/2018 – TCE/TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhes os efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de abril de 2018.

PROCESSO Nº 118/2018 – Recurso Inominado, interposto pelo Sr. Robério dos Santos Pereira Braga, em face do Despacho que não admitiu o Recurso de Reconsideração interposta contra a Decisão Nº 959/2017 –TCE – TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO INOMINADO como RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhes os efeitos SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de abril de 2018.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pag. 15

PROCESSO Nº 1028/2018 – Recurso Ordinário, interposto pelo Senhor Arlindo Pedro da Silva Júnior, contra Acórdão Nº 2019/2017 –TCE – SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, concedendo-lhes os efeitos **SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO**

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de abril de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 843/2017-TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo TCE/AM nº 11361/2016, que tem como objeto Aposentadoria do Sr. João Batista Medeiros da Silva, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula NºFec07/41786, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Publicado no DOE de 12.02.2016, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2018.

BIANCA FGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO ANTÔNIO BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 7100/2013 (Apenso: 5094/2013 - 2 Volumes) - Representação intentada pelo Sr. Washington Luis Régis da Silva e Sr. Urubatan Pereira Pacheco, Prefeito de Manacapuru e o Gestor de Controle Interno de Manacapuru, respectivamente, referente a possíveis irregularidades do Termo de Convênio nº 14/2011, cujo objeto era a Pavimentação em pavimento rígido na Vila do SACAMBÚ, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem e pavimentação no Município de Manacapuru/AM. Advogados: Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4.177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM 4.447, Fabricia Teliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8.446, Adrimar Freitas de Siqueira OAB/AM 8.243, Ana Paula Freitas de Oliveira OAB/AM 7.495, Márcia Gilvana Pacheco Peres OAB/8.646 e Diogo de Mendonça Melim OAB/DF 35.188 (Advogados do Sr. Ângelus Cruz Figueira); Antonio das Chagas Ferreira

Batista OAB/AM 4.177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM 4.447, Fabricia Teliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8.446, Adrimar Freitas de Siqueira OAB/AM 8.243, Ana Paula Freitas de Oliveira OAB/AM 7.495, Márcia Gilvana Pacheco Peres OAB/8.646 e Diogo de Mendonça Melim OAB/DF 35.188 Felipe Alcides Martins de Oliveira Neto OAB/AM 7.306, Diogo de Mendonça Melim OAB/DF 35.188 e Maiara Cristina Moral da Silva OAB/AM 7.738 (Advogados do Sr. João Messias da Silva Furtado). DECISÃO Nº 337/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar procedente** a Representação referente ao Termo de Convênio nº 14/2011 da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, sob a responsabilidade da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, com a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob a responsabilidade do Sr. Ângelus Cruz Figueira; **10.2. Adotar** as cominações legais sugeridas nos autos apensos, que se referem à Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 14/2011; **10.3. Dar ciência** à Prefeitura de Manacapuru; **10.4. Dar ciência** à Unidade Central de Controle Interno do Município de Manacapuru; **10.5. Dar ciência** ao Sr. Urubatan Pereira Pacheco.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 19 de Abril de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O SR. ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 5094/2013 (Apenso: 7100/2013) - Tomada de Contas Especial da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 14/2011, no valor global de R\$ 2.832.118,57 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), sendo que houve o repasse pela concedente, apenas da primeira parcela, no montante de R\$ 1.373.577,50 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sob a responsabilidade da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob responsabilidade do Sr. Ângelus Cruz Figueira, que teve como objeto a Pavimentação em pavimento rígido na vila do SACAMBÚ, compreendendo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem e pavimentação no Município de Manacapuru/AM. Advogados: Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4.177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM 4.447, Fabricia Teliéle Cardoso dos Santos OAB/AM 8.446, Adrimar Freitas de Siqueira OAB/AM 8.243, Eurismar Matos da Silva OAB/AM 9.221 e Ênia Jéssica da Silva Garcia OAB/AM 10.416 (Advogados do Sr. Ângelus Cruz Figueira); Filipe Freitas Nascimento OAB/AM 6.445 e Joyce Viviane Veloso de Lima OAB/AM 8.679 (Advogados da Sra. Waldívia Ferreira Alencar). ACORDÃO Nº 1133/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pag. 16

Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

8.1. Julgar ilegal o Termo de Convênio nº 14/2011, 1ª parcela, no valor de R\$ 1.373.577,50, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, sob a responsabilidade da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, sob responsabilidade do Sr. Ângelus Cruz Figueira; **8.2. Julgar Irregular** a Tomada de Contas Especial da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 14/2011, por parte do Sr. Ângelus Cruz Figueira, com fulcro nos Art.1º, IX e 22, III, "a", "b", "c" da Lei nº 2.423/1996 c/c Art.188, II e §1º, III, "a", "b", "c" da Resolução nº 04/2002; **8.3. Julgar Regular com Ressalvas** a Tomada de Contas Especial da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 14/2011, por parte da Sra. Waldívia Ferreira Alencar, com fundamento no art.22, II da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM); **8.4. Determinar Glosa** no valor de R\$ 1.423.577,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em decorrência das impropriedades 6,7, 8, 9, 10, 11, 15 com fulcro no art.305, da Lei nº 2423/1996; **8.5. Considerar em Alcance** o Sr. Ângelus Cruz Figueira, com fundamento no art.304 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.6. Aplicar Multa** ao Sr. Ângelus Cruz Figueira na forma como segue: **8.6.1. no valor de R\$ 21.920,64, referente a 50% do valor máximo**, pelas falhas detectadas e não sanadas nesta Tomada de Contas, com fulcro no art.54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.308, V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.6.2. no valor de R\$ 21.920,64, referente a 50% do valor máximo**, com fulcro no art.54, III, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.308, V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, pelas impropriedades praticadas com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; **8.7. Fixar Prazo de 30 (trinta) dias**, para o recolhimento na esfera estadual ao órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ, nos termos do art.174, §4º, da Resolução Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 Edição nº 1757, Pag. 10 nº 04/2002-TCE/AM. Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas e da glosa deverão ser atualizadas monetariamente (art.55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art.308, §3º, da Resolução nº 04/2002); **8.8. Autorizar** desde já a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento do valor das condenações, conforme preceituado pelo art. 73, da Lei nº 2.423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º, todos da Resolução nº 04/2002; **8.9. Dar ciência** ao Sr. Ângelus Cruz Figueira; **8.10. Dar ciência** a Sra. Waldívia Ferreira Alencar; **8.11. Recomendar** à Secretaria de Estado de Infraestrutura- SEINFRA, que: **8.11.1. Elabore Plano de Trabalho consistente**; **8.11.2. Junte** aos autos a Declaração do Ordenador sobre o impacto orçamentário/financeiro; **8.11.3. Junte** aos autos o Projeto Básico, com nível de precisão adequado da obra ou serviço objeto do convênio.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 19 de Abril de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018 - DEAM

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. Tabira

Ramos Dias Ferreira para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação 119/2016 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do Processo de Representação Ambiental nº 12149/2016.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2018.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário Geral do Controle Externo

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a SRA. **LUZIMILDA RODRIGUES CAMPOS DOS SANTOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1103/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12164/2017, que tem como objeto a aposentadoria da Sra. Luzimilda Rodrigues Campos, no Cargo de Professor, 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2018.


BIANCA FOGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O SR. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, ex-Presidente do Instituto de prevenção Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 5656/2013 - Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria nº 10/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL, no ato, representada por seu Secretário o Sr. Júlio César Soares da Silva, e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo e Ecológico do Amazonas-IPASDEAM, representado por seu Presidente, o Sr. Alcides de Moraes Pereira. ACÓRDÃO Nº 1129/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pag. 17

pelos arts. 11, inciso V, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Julgar Ilegal** o Termo de Parceria nº 10/2011, conforme art. 1º, XVI da Lei Estadual nº 2423/96 c/c art. 5º, XVI e art. 253, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.2. Julgar Irregular**, a Tomada de Contas da Parcela Única do Termo de Parceria nº 10/2011, na forma do art. 22, inciso III, "b", da Lei nº 2423/96; **8.3. Considerar Revel** o Sr. Alcides de Moraes Pereira, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, à época, por não apresentar razões de defesa no prazo regimental deixando de atender à notificação desta Corte de Contas; **8.4. Considerar em Alcance** o montante de R\$ 174.789,30 (centos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), de responsabilidade do Sr. Alcides de Moraes Pereira, Presidente do IPASDEAM, à época, pela ausência de comprovação da aplicação regular e efetiva dos recursos públicos, com devolução aos cofres públicos, corrigidos nos moldes do art. 304, incisos III e IV, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **8.5. Aplicar Multa ao Sr. Júlio César Soares da Silva** – Secretário da SEJEL, com fulcro no art.54, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 308, inciso VI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 Edição nº 1757, Pag. 3 quarenta e um reais e vinte e oito centavos), em face das irregularidades apontadas e não sanadas; **8.6. Aplicar Multa ao Sr. Alcides de Moraes Pereira** – Presidente do IPASDEAM, à época, com fulcro no art.54, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art. 308, inciso VI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no valor de R\$ 43.841,28 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), em face das irregularidades apontadas e não sanadas; **8.7. Fixar prazo de 30 (trinta) dias** para o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art.72, inciso III da Lei nº 2423/96 c/c o art.169, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 04/2002), autorizando a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da Cobrança Executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do regimento Interno deste Tribunal de Contas; **8.8. Notificar o Sr. Júlio César Soares da Silva e o Sr. Alcides de Moraes Pereira** com cópia do relatório/Voto e o deste Acórdão para ciência do decisório e, para querendo, apresentar o devido recurso. **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus 20 de Abril de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 480/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 90/2016-TCE-Primeira Câmara, item 7.3, exarado nos autos do Processo TCE nº 1465/2012 que trata da Prestação de Contas do Termo de Convenio nº 08/2011, firmado entre a Secretaria de estado da produção Rural – SEPROR e a Associação Comunitária São Francisco do Paratarizinho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **PEDRO BARROSO DUARTE**, Presidente da

Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.971,82 (Nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 1379/2017**, e cumprindo o Acórdão nº 41/2017-TCE- Segunda Câmara, itens 7.5 e 7.6, exarado nos autos do Processo TCE nº 166/2014 que trata da Prestação de Contas referente ao termo de Convênio nº 011/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da produção Rural – SEPROR e a Associação do Desenvolvimento dos Moradores da Vila de Lindóia - ASDEMOVIL, fica **NOTIFICADO** o Sr. **SEVERINO MAGALHÃES DE SOUZA**, Presidente da Associação à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.374,16 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, bem como o alcance no valor atualizado de **R\$ 98.140,57 (Noventa e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do **processo de cobrança executiva nº 4805/2015**, e cumprindo o Acórdão 469/2015-TCE-Tribunal Pleno, item 8.1 "a", exarado nos autos do Processo TCE nº 2875/2014 que trata do Recurso de Reconsideração para reformar a Decisão nº 09/2014, fica **NOTIFICADO** o Sr. **OSSIAS JOSINO DA COSTA**, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 18

multa no valor atualizado de R\$ 48.873,85 (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) aos Coíres do Estado do Amazonas, através de DAR avulso, extraído do site. www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2018.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Edição nº 1810, Pág. 19

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8159

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas
do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM